**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

**Processo nº 0006072-04.2022.8.26.0011**

**Exequente: MELIZ HROSZ**

**Executado: LAURA DE MORAES BASTOS**

**GUSTAVO CRISTIANO SAMUEL DOS REIS**, Leiloeiro Público Oficial, Presidente do Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo, matriculado na JUCESP sob o nº 790, com sede à Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, Conj. 2620, 26º andar, Pinheiros, no Município de São Paulo/SP, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Considerando a nomeação para a condução do Leilão Judicial Eletrônico, no intuito de alienar o bem constrito nos autos em epígrafe e a imensa honra em auxiliar o Poder Judiciário, o Leiloeiro designado assume o compromisso de atuar com empenho, transparência e celeridade no procedimento alienatório, com observância às disposições legais e normas regulamentadoras aplicáveis, de modo a contribuir para a finalização do feito e satisfação do credor.

Considerando o saneamento do processo, com análise dos documentos acostados aos autos, a fim de certificar que todos os atos processuais necessários foram cumpridos, visando a segurança procedimental, apresenta a minuta de edital de leilão com as sugestões de datas, levando em conta o prazo mínimo necessário para que todas as diligências que antecedem ao certame sejam realizadas.

Embora conste expressamente que a publicação da respectiva minuta supre a citação pessoal, ficando os executado(s)e quaisquer interessados intimados do leilão se não encontrados através do edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do CPC, por cautela, a fim de evitar qualquer alegação de nulidade, solicita a disponibilização das datas dos leilões, através do sistema SAJ (site do Tribunal de Justiça) e que sejam remetidas ao Diário de Justiça Eletrônico, nos termos do art. 889 do CPC.

Outrossim, informa que a publicação edital de leilão foi realizada do portal deste leiloeiro www.gustavoreisleiloes.com.br, nos termos do art. 887, §2º, do CPC e será iniciado os atos concernentes a divulgação do leilão e serão trazidos aos autos todas as informações relacionadas ao andamento e finalização da alienação (intimações, publicidades e resultado do leilão).

Destarte, solicita a juntada dos documentos relacionados abaixo e que as intimações deste leiloeiro sejam feitas através do e-mail juridico@[gustavoreisleiloes.com.br](mailto:judiciario@gustavoreisleiloes.com.br)

(a) a minuta de edital onde constam as regras e outras informações pertinentes ao certame;

(b) a matrícula atualizada do imóvel emitia via ARISP para simples conferência;

(c) extrato de débitos de IPTU do imóvel;

(d) o comprovante de publicação no sítio eletrônico;

(e) os comprovantes das intimações realizadas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de junho de 2023.

Carolina Pastorello Gustavo Reis - Leiloeiro Público Oficial

OAB/SP nº 492.693 JUCESP nº790